



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**bolsa  
atleta**  
Cidade de São Paulo  
*Rei Pelé*

Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento

## **COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO SEME/DGEA Nº 02/2025**

### **CADASTRAMENTO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS DE 2025 PARA FINS DE CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA REI PELÉ**

**(EDITAL 2026)**

O Diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 15.020/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 16.014/2014 e nº 17.953/2023, bem como pelo Decreto Municipal nº 62.908/2023;

#### **COMUNICA:**

Fica aberto o prazo para que as Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações) e, supletivamente, as Entidades Nacionais (Confederações) e o Comitê Paralímpico Brasileiro, indiquem as competições principais realizadas ou a realizar-se no ano de 2025, que servirão de base para a concessão do benefício em 2026.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** A Bolsa Atleta Rei Pelé destina-se a atletas e paratletas praticantes de desporto de rendimento, assim considerado aquele orientado para a obtenção de resultados e para o desenvolvimento técnico-desportivo, praticado conforme as regras e normas nacionais e internacionais das respectivas modalidades.

**Art. 2º.** As competições e modalidades a serem indicadas deverão enquadrar-se nos seguintes tipos:

**TIPO I – Modalidades Olímpicas, Paralímpicas, Pan-americanas e Parapan-americanas:** Modalidades integrantes dos programas oficiais dos respectivos jogos.



**TIPO II – Modalidades de Relevô:** Outras modalidades reconhecidas oficialmente pelas entidades nacionais ou internacionais de administração do desporto. Poderão ser incluídas, mediante justificativa técnica e deliberação da Comissão Especial de Seleção, modalidades emergentes ou em processo de inclusão no cenário esportivo nacional e internacional.

## **CAPÍTULO II – DA LEGITIMIDADE PARA INDICAÇÃO**

**Art. 3º.** Para as modalidades inseridas nos programas dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Pan-americanos e Jogos Parapan-americanos, serão consideradas as competições oficiais indicadas pela respectiva federação estadual ou entidade regional reconhecida pela confederação nacional da modalidade.

§ 1º. Na ausência de federação estadual, poderão ser consideradas as competições indicadas pela confederação nacional correspondente.

§ 2º. Havendo mais de uma federação no Estado, prevalecerá aquela vinculada à confederação nacional ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

§ 3º. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) poderá realizar as indicações de campeonatos e categorias, sendo que a preferência será das federações estaduais. Na ausência de indicação de campeonato para alguma categoria pela federação/Confederação, será considerada a indicação do CPB.

**Art. 4º.** Para as **modalidades de Relevô (Tipo II)**, a entidade deverá apresentar justificativa para inclusão da modalidade no edital, contendo critérios objetivos (nível técnico, abrangência territorial, histórico, número de praticantes, sistema organizacional e participação internacional) para análise da Comissão Especial de Seleção.

## **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DAS COMPETIÇÕES**

**Art. 5º.** As competições indicadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

§ 1º As competições deverão possuir, no mínimo, abrangência estadual. Ficam vedadas, para fins deste programa, competições de caráter regional ou aquelas que restrinjam a participação a atletas de apenas parte do território estadual.

§ 2º A federação poderá indicar o ranking anual de atletas do Estado de São Paulo (ou nacional) da modalidade, procedendo à soma de resultados de diversas competições ou



etapas. Neste caso, só terão direito à bolsa os atletas classificados no **ranking final anual**, e não os vencedores das diversas etapas isoladas.

§ 3º Nas categorias em que for considerado o ranking anual, a federação deverá fazer essa indicação de forma expressa no documento de indicação.

§ 4º No caso de competições que tenham múltiplos níveis técnicos – por exemplo, série A e B, série ouro ou série prata, faixas pretas e faixas coloridas – necessariamente devem ser indicadas as competições de **maior nível técnico** (ex: Série Ouro, Faixa Preta, etc).

§ 5º Não poderá a federação ou confederação criar rankings ou resultados de competições apenas com atletas vinculados à Cidade de São Paulo. O resultado da competição ou ranking deve contemplar **todos** os atletas do Estado de São Paulo participantes.

§ 6º No caso de competições estaduais nas quais haja participação de clubes de outros Estados ("convidados"), poderá a Federação elaborar resultado/classificação apenas com os atletas/clubes do Estado de São Paulo, excluindo os clubes dos demais Estados da Federação para fins de ranqueamento da Bolsa.

§ 7º Não são aceitos resultados de jogos escolares e universitários.

**Art. 6º.** As categorias de idade são consideradas independentes. Desta forma, para cada categoria da modalidade, a federação poderá indicar campeonatos diferentes. *(Exemplo: Para a categoria Sub-9 poderá ser indicada a competição "XXX" e para o Sub-11 da mesma modalidade poderá ser indicada a competição "YYY").*

#### **CAPÍTULO IV – DOS ATLETAS E RESULTADOS**

**Art. 7º.** A Bolsa Atleta Rei Pelé poderá ser concedida a atletas com idade entre 08 (oito) e 25 (vinte e cinco) anos.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderão ser concedidas bolsas para atletas com 26 anos ou mais, desde que realizem sua inscrição como "Atletas de Relevância" e atendam a todos os requisitos específicos que serão estipulados no Edital de 2026.

**Art. 8º.** Juntamente com a indicação da competição, a entidade deverá enviar a relação dos atletas que participaram do evento e obtiveram os resultados elegíveis:

**I – Modalidades Individuais:** Apresentar a relação dos atletas que obtiveram da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação na respectiva categoria;



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**bolsa  
atleta**  
Cidade de São Paulo  
*Rei Pelé*

**II – Modalidades Coletivas:** Indicação das equipes que obtiveram a **1ª** e a **2ª** colocação, acompanhada da relação nominal completa dos atletas integrantes desses times que participaram efetivamente do campeonato.

§ 1º. A entidade poderá retificar a lista de atletas durante o período de inscrições do edital, caso verifique necessidade, através do e-mail oficial do programa ([bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br)).

§ 2º. A relação nominal é imprescindível para que a Secretaria Municipal possa validar as inscrições no Edital Bolsa Atleta Rei Pelé.



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**

bolsa  
atleta  
Cidade de São Paulo  
*Rei Pelé*

## CAPÍTULO V – PRAZOS E ENVIO

**Art. 9º.** As indicações deverão ser enviadas no **período de 15 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026**, para o endereço eletrônico:

[bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br)

**Art. 10.** O envio deve seguir o modelo constante no Anexo Único deste comunicado, obrigatoriamente em papel timbrado da entidade.

**Art.11.** Somente serão aceitas, no âmbito do Edital do Programa Bolsa Atleta Rei Pelé 2026, as indicações feitas corretamente dentro do prazo estipulado, contendo os dados da competição, bem como a relação dos atletas elegíveis a solicitarem a bolsa.

**Art. 12.** Em caso de dúvidas a Entidade deverá enviar para o e-mail:

[bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br)

**Sugerimos que a indicação seja feita o mais breve possível, tendo em vista que poderá ser necessária a correção ou esclarecimentos e não serão aceitas indicações fora do período de indicação/inscrição**



PREFEITURA DE  
SÃO PAULO

bolsa  
atleta  
Cidade de São Paulo  
Rei Pelé

## ANEXO ÚNICO – MODELO DE COMUNICAÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

À

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento

**Assunto:** Indicação de Competições – Edital Bolsa Atleta Rei Pelé 2026

A **(NOME DA ENTIDADE)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, vem inscrever as competições de 2025 no Programa Bolsa Atleta Rei Pelé – Edital nº 01/2026.

### 1. DADOS DA COMPETIÇÃO

Modalidade	Tipo (I ou II)	Nome da competição	Categoria	Data do evento	Local de realização

**Tipo I:** Competições De Modalidades Olímpicas, Paralímpicas, Pan-americanas ou Parapan-americanas.

**Tipo II:** Competições de Relevância em Modalidades Não Olímpicas, Paralímpicas, Pan-Americanas e Parapan-americanas (modalidades não enquadradas no Tipo I e que serão submetidas à deliberação quanto à possibilidade de participação no Edital Bolsa Atleta nº 01/2025).

### 2. RELAÇÃO DE ATLETAS ELEGÍVEIS

A relação dos atletas deve ser apresentada, preferencialmente, na forma de planilha .xlsx anexa ao ofício OBRIGATORIAMENTE SEGREGADA POR CATEGORIA (Sub-X, Infantil, Juvenil, Adulto, etc.) e respeitando a seguinte estrutura:

A) **PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS:** Deve ser indicado o nome completo do atleta correspondente a cada colocação.

- Categoria/Naípe: [Inserir Nome da Categoria]
  - 1º Lugar: [Nome da Prova, se houver] / [Nome completo do Atleta]
  - 2º Lugar: [Nome da Prova, se houver] / [Nome completo do Atleta]
  - 3º Lugar: [Nome da Prova, se houver] / [Nome completo do Atleta]

(Repetir a estrutura para todas as categorias e, se houver, provas)

Exemplo:



<i>Categoria/Naípe</i>	<i>Prova, se houver</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nome do Atleta</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>100 metros rasos</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 1</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>100 metros rasos</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 2</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>100 metros rasos</i>	<i>3º</i>	<i>Atleta 3</i>
<i>Sub 15 feminino</i>	<i>200 metros com barreira</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 4</i>
<i>Sub 11 feminino</i>	<i>200 metros com barreira</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 5</i>
<i>Sub 11 feminino</i>	<i>200 metros com barreira</i>	<i>3º</i>	<i>Atleta 6</i>

**B) PARA MODALIDADES COLETIVAS:** Deve ser indicado o nome da Equipe/Clube e, obrigatoriamente, a lista nominal dos atletas que integraram a equipe na competição.

- Categoria/Naípe: [Inserir Nome da Categoria]
  - EQUIPE 1ª COLOCADA: [Nome do Clube/Time]
    - *Relação de Atletas:* [Nome completo do Atleta 1], [Nome completo do Atleta 2], [Nome completo do Atleta 3]...
  - EQUIPE 2ª COLOCADA: [Nome do Clube/Time]
    - *Relação de Atletas:* [Nome completo do Atleta 1], [Nome completo do Atleta 2], [Nome completo do Atleta 3]...

*(Repetir a estrutura para todas as categorias)*

*Exemplo:*

<i>Categoria/Naípe</i>	<i>Equipe</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nome do Atleta</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>Equipe 1</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 1</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>Equipe 1</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 2</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>Equipe 1</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 3</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>Equipe 2</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 4</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>Equipe 2</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 5</i>
<i>Sub 11 Masculino</i>	<i>Equipe 2</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 6</i>
<i>Sub 21 feminino</i>	<i>Equipe 1</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 7</i>
<i>Sub 21 feminino</i>	<i>Equipe 1</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 8</i>
<i>Sub 21 feminino</i>	<i>Equipe 1</i>	<i>1º</i>	<i>Atleta 9</i>
<i>Sub 21 feminino</i>	<i>Equipe 2</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 10</i>
<i>Sub 21 feminino</i>	<i>Equipe 2</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 11</i>
<i>Sub 21 feminino</i>	<i>Equipe 2</i>	<i>2º</i>	<i>Atleta 12</i>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**bolsa  
atleta**  
Cidade de São Paulo  
*Rei Pelé*

**3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Para modalidades de Relevô – Tipo II)** (Preencher o dossiê demonstrando a importância e justificando a inclusão da modalidade no edital, apresentando justificativa técnica que contenha: nível, abrangência, histórico, número de praticantes e sistema organizacional.)

**4.** Cópia do Estatuto da Entidade. (anexar a este documento)

**5.** Cópia da Ata de Assembleia que conferiu poderes ao representante legal signatário do documento. (anexar a este documento)

**6.** Cópia do documento de identificação do representante legal signatário. (anexar a este documento)

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

**Nome e assinatura do representante da entidade esportiva**

Obs.: O documento deve ser assinado de uma das seguintes formas: **(i)** assinatura manuscrita, feita de próprio punho no documento, com posterior digitalização do documento completo; ou **(ii)** assinatura eletrônica ou digital válida, que permita identificar o signatário. Não é permitido utilizar assinatura digitalizada ou inserida como imagem, pois ela não garante validade jurídica